



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 6275/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 52/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO – PARTICIPAÇÃO AMPLA
--

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, tenda e demais estruturas necessárias à realização das festividades promovidas pelo Município de Apiaí/SP.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 18/08/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 02/09/2025 ÀS 08h30

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 02/09/2025 ÀS 09h

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE
BRASÍLIA (DF).**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

OBS: Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Limitação Geográfica:

Em atenção ao princípio da economicidade e à viabilidade logística da contratação, **a presente licitação estabelecerá a limitação geográfica para a execução do objeto, no raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Município de Apiaí/SP,** conforme Anexo I – Termo de Referência.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, tenda e demais estruturas necessárias à realização das festividades promovidas pelo Município de Apiaí/SP, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.1-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.2 -** O impedimento de que trata o item 2.5, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.5 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.5.** O disposto no item 2.5 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.5.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.7.** A vedação de que trata o item 2.5 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação (após vencedor, no prazo de 2 horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.
- 3.6. a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.
- 3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.4. O produto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.
- 4.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.6. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.g.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.g.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.g.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.g.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) no prazo de 2 (duas) horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação, o qual terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na plataforma, posteriormente será verificado se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.

a) Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade similares ou superiores aos previstos no objeto da contratação, como montagem de tendas, palcos, sonorização, iluminação, estruturas com gradis, pavilhão, painel de LED, portal de entrada, gerador, e logística para eventos.

a.1) Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.

6.9.2 DECLARAÇÃO de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.9.3 DECLARAÇÃO do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9.4 DECLARAÇÃO de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.5 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.6 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.7 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.8 DECLARAÇÃO de que seu posto de funcionamento está dentro do raio de distância máxima de 100 km de Apiaí/SP.

6.9.9 DECLARAÇÃO de que apresentará projeto técnico de segurança estrutural, quando necessário, assinado por responsável técnico habilitado.

6.9.10 DECLARAÇÃO de que todos os equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento e passam por manutenção periódica.

6.9.11 DECLARAÇÃO de que as estruturas e equipamentos fornecidos atendem a todas as normas técnicas de segurança e são certificados pelos órgãos competentes.

6.9.12 DECLARAÇÃO de que é o responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

6.9.13 DECLARAÇÃO de que garante o suporte técnico imediato para a substituição dos equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.

6.9.14 DECLARAÇÃO de que possui estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.

6.9.15 DECLARAÇÃO de que cumprirá com todos os Requisitos da Contratação, conforme Anexo I – Termo de Referência.

6.9.16 DECLARAÇÃO de que possui equipe técnica capacitada, composta por profissionais especializados, tais como Técnico de sonorização e iluminação e Eletricista.

6.9.16.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, o seguinte:

a) os profissionais especializados e técnicos responsáveis pelos serviços, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo, bem como o Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.9.20 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA. (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)

a) A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h;

a1) Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8800, junto a Secretaria de Administração;

a.2) A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável legal** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

a.3) Registre-se que a realização de visita técnica é facultativa, no entanto, na ausência, deverá ser apresentada declaração, pois a não apresentação **implicará na inabilitação** do participante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

a.4) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.

6.9.21 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.22 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.23 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.

6.10.20 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Em caso de documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.20 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.21 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentação do subsequente, examinará a proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
- 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b8) fraudar a licitação
 - b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas:

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.01	Cultura
08.244.0011.2.040	Operação e Manutenção da Cultura

Elemento de Despesa:

Fonte 01 – Próprios

- **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor revisado: **R\$ 513.666,66**

10.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 10.12.2 ANEXO II – Especificações dos Eventos
- 10.12.3 ANEXO III – Minuta de Contrato
- 10.12.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação
- 10.12.5 ANEXO V – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais
- 10.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta
- 10.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração da Não Realização de Visita Facultativa
- 10.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP

Apiaí/SP, 13 de agosto de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO**, em atendimento às demandas da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.1.Descrição e estimativas de preço e consumo por item:

Item/ Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, tenda e demais estruturas necessárias, como gradis, pavilhão, painel de LED, portal de entrada, gerador, etc		
1.1	ROCK IN RASTRO: dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP	Dia - Dia	3
1.2	FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS: dia 12 de outubro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP	Dia - Dia	1
1.3	FEIRA DO ARTESANATO: dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – na Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas	Dia - Dia	2
1.4	REVEILLON: 31 de dezembro de 2025 – na Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP	Dia - Dia	1
1.5	FESTA SERTANEJA: dia 04 de abril de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP	Dia - Dia	1
1.6	FEIRA DO INVERNO: julho de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP.	Dia - Dia	3

1.2. As especificações completas de cada evento estarão disponíveis no Anexo I.

1.3.O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Segurança:

4.1.1 A montagem e desmontagem de estruturas devem seguir as melhores práticas de segurança, sendo obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) por parte dos trabalhadores.

4.1.2 Apresentar projeto técnico de segurança estrutural, quando necessário, assinado por responsável técnico habilitado (ex.: ART ou RRT).

4.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1 Todos os equipamentos disponibilizados devem estar em perfeito estado de funcionamento e passar por manutenção periódica, com apresentação de comprovantes.

4.3 Qualificações Técnicas:

4.3.1 Comprovação de Experiência: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade similares aos previstos no objeto da contratação, como montagem de tendas, palcos, sonorização e logística para eventos.

4.3.2 Equipe Técnica: Declarar a existência de equipe capacitada, composta por profissionais especializados, tais como:

4.3.2.1 Técnico de sonorização e iluminação

4.3.2.2 Eletricista

4.4 Padrões de Qualidade:

4.4.1 Conformidade com Normas Técnicas:

4.4.1.1 As estruturas e equipamentos fornecidos devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, como a NBR 9077 (Segurança contra incêndios em edificações) e a NBR 15575 (Desempenho de edificações).

4.4.1.2 Os equipamentos de sonorização e iluminação devem estar em conformidade com as especificações técnicas de mercado e certificados por órgãos competentes, como o INMETRO.

4.5 Cumprimento de Prazos

4.5.1 Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4.5.2 A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.

4.5.3 Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos:

- Veículos leves: até 1 hora e 20 minutos;
- Caminhões: até 2 horas e 10 minutos.

4.5.4 Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

4.5.5 O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

4.5.6 A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.

4.6 Da Restrição Geográfica

4.6.1 A licitante deverá possuir posto de funcionamento situado a uma distância de até 100 km rodoviário do Município de Apiaí/SP, devido a celeridade no fornecimento dos objetos desta licitação.

4.6.2 Tal exigência será demonstrada por meio de cartão CNPJ e declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital.

4.6.3 Ressalta-se que a distância de 100 km rodoviários é razoável para abranger uma grande quantidade de empresas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, detém razoável potencial para melhor gestão para contratação dos itens, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas.

4.6.4 Segue abaixo os endereços onde os serviços poderão ser solicitados, sendo:

- Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP
- Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP
- Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP

4.7 Da Visita Técnica Facultativa (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)

4.7.1 A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer em dias úteis, das 08h as 11h e das 13h as 16h;

4.7.2 Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8800, junto a Secretaria de Administração;

4.7.3 A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

4.7.4 Registre-se que a realização de visita técnica é facultativa, no entanto, na ausência, deverá ser apresentada declaração, pois a não apresentação implicará na inabilitação do participante.

4.7.5 Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4.8 Requisitos Gerais

- 4.8.1 Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
- 4.8.2 Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- 4.8.3 Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- 4.8.4 Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.
- 4.8.5 Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- 4.8.6 Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- 4.8.7 Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.
- 4.8.8 Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Secretaria de Administração antes do início do evento. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação.
- 4.8.9 A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- 4.8.10 A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- 4.8.11 A empresa deverá oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das tendas e barracas, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila;

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto/serviço deverá seguir as exigências abaixo:

- a) **A Ordem de Serviço será emitida com antecedência de 72h em relação à data do evento. Toda a estrutura deverá ser montada até 6 horas antes do início do evento, exceto palcos e tendas, que deverão ser instalados com antecedência mínima de 24 horas.**
- b) Os serviços deverão ser realizados na **Praça Alberto Dias Baptista; Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta; Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP, conforme Ordem de Serviço.**
- c) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e número da Ordem de Serviço.
- d) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado na Ordem de Serviço;
- e) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- f) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- g) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- h) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- i) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- j) A entrega será conforme a necessidade.
- k) A quantidade e o local de entrega serão informados pelo Servidor responsável;
- l) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- m) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- n) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- o) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.
- 6.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
- 6.3. A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.
- 6.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.
- 6.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 6.7. A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.
- 6.9. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Ato de criação do licitante conforme o caso;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

7.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.3.3.3. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

7.3.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de Experiência: Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade similares equivalente ou superior aos previstos no objeto da contratação, como montagem de tendas, palcos, sonorização, iluminação, estruturas com gradis, pavilhão, painel de LED, portal de entrada, gerador, e logística para eventos.

7.5.2. Equipe Técnica: Declarar a existência de equipe técnica capacitada, composta por profissionais especializados, tais como Técnico de sonorização e iluminação e Eletricista.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa de consumo foi calculada com base no histórico de eventos realizados pelo Município, projeções de calendário anual e parâmetros de contratações anteriores, considerando os diferentes portes e tipos de atividades.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.6.9.1 O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, foi obtido através de orçamento encaminhado por empresas desse ramo de atividade.

10. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A análise orçamentária e financeira demonstra que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO** é viável, estando devidamente planejada e alinhada à programação orçamentária do Município de Apiaí/SP. Com a garantia de recursos disponíveis e a observância das normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Administração pode dar prosseguimento ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS EVENTOS

ROCK IN RASTRO **DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025.**

Os eventos ocorrerão nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, nos seguintes horários previstos:

- **Dia 05:** das 21h às 3h
- **Dia 06:** das 19h às 3h
- **Dia 07:** das 19h à 0h

Local da instalação: Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí-SP.

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PAVILHÃO, PISO DE PALCO, PORTAL, TENDAS e GRADIL.

ESTRUTURA DE PALCO E COBERTURA PARA APRESENTAÇÕES - SHOWS

A empresa contratada deverá fornecer, montar e manter a seguinte infraestrutura de palco e cobertura, atendendo rigorosamente às especificações abaixo:

1. Cobertura Pavilhão Box Truss

Estrutura de cobertura tipo Pavilhão em Box Truss de alta resistência, medindo **40 metros** de comprimento por **16,5 metros** de largura, com pé-direito no mínimo de **4 metros de altura**.

A cobertura deverá contar com fechamento em lona branca antichama e black-out (B.O.), garantindo proteção contra intempéries e contribuindo para a cenografia do evento.

Toda a estrutura deverá ser montada com materiais certificados e em perfeitas condições de uso, com capacidade para suportar ventos e sobrecargas, conforme as normas técnicas vigentes.

A estrutura do pavilhão deverá ter fechamento em uma das laterais com lona, assim com a do camarim, conforme indicado no layout do evento.

2. Piso e Estrutura de Palco

O Piso palco deverá ter dimensões de **8 metros** de largura por **6 metros** de profundidade, em estrutura metálica reforçada e base em compensado naval de 20mm, pintado na cor preta.

A altura do Piso palco em relação ao solo deverá ser de no mínimo 0,80 metro e no máximo 1,60 metro, com nivelamento adequado e estrutura estável, resistente a vibrações e movimentações durante as apresentações.

O acesso ao palco deverá ser garantido por escada lateral com corrimão, seguindo as normas de segurança e acessibilidade.

3. Estrutura de Grid

Estrutura de Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30 ou Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de cobertura do palco com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), adequados de fixação, respeitando critérios de segurança estrutural, compatível com a montagem de sistemas de iluminação, sonorização e painéis de LED, com capacidade de carga suficiente para suportar os equipamentos exigidos nos raiders técnicos dos artistas.

4. Aterramento e Documentação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

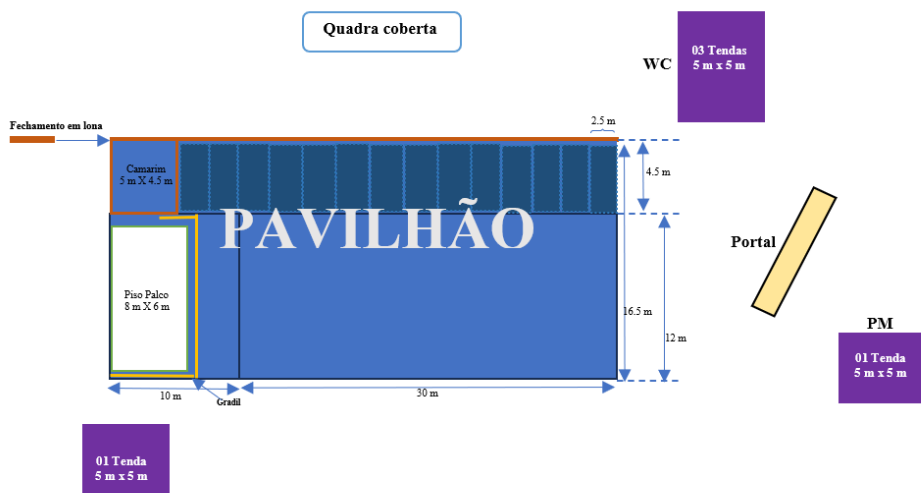
Estado de São Paulo

Todo o sistema de grid, cobertura e piso do palco deverá estar devidamente aterrado, em conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica (NBR 5410 e correlatas).

A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável pela estrutura, contemplando todas as instalações previstas, incluindo montagem, estabilidade estrutural e segurança elétrica.

Layout da estrutura do evento

- ✓ Azul: Cobertura do Pavilhão
- ✓ Cor marrom: Fechamentos em das laterais
- ✓ Cor verde: Piso palco
- ✓ Cor azul: Amarelo/preto - Portal
- ✓ Cor roxo: Tendas
- ✓ Cor amarelo: Gradil de contenção



Av. Leony Silva

SONORIZAÇÃO

16 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12", com 600 watts e 01 driver titânio de 3", ou sistema Line Array na mesma configuração/ Caixas suspensas em Box Truss

16 Caixas de Som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18" com 1.000 watts

02 Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema

01 Processador Digital de 3 ou 4 vias

02 Canais de Equalizador 31 Bandas

01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com Rider

01 Notebook

01 Multicabo no mínimo 56 vias balanceadas, splitado 80 metros.

01 Intercon entre House Mix e Palco

01 House Mix coberta para acomodação dos equipamentos de som e luz

01 Técnico de P.A para operação do equipamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Sonorização de palco/monitor

01 Side Fill Stéreo, contendo 08 Caixas Acústicas modelo line array com 01 alto falante 12" de 600 watts + Driver de 3" 04 sub grave com 02 alto falantes de 18" com 1.200 watts / Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema ou um sistema equivalente.

12 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12" ou 15" com driver 3" de titânio

02 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido

01 Processador de PA Digital 3 ou 4 vias

02 Canais de Equalizador 31 bandas

01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com as exigências do Rider técnico do artista

Backline:

01 Amplificador para Contrabaixo com caixas 1x15" + 04 alto falantes de 10" HARTKE ou GALLIEN KRUEGER

02 Amplificadores para Guitarra com 2 falantes de 12" ROLLAND Jazz Chorus ou FENDER Twin

06 Microfones sem fio VHS SHURE AD4D com bastões com capsulas BETA 58A ou SHURE

01 Bateria Completa 08", 10", 14", 16", 22" com ferragens PEARL ou YAMAHA

Microfones para Bateria:

- 01 Microfones SHURE BETA 52 ou BETA 91

- 07 Microfones SENNHEISER E604 ou E904

- 03 Microfones SHURE SM81

04 Microfones para Backing vocal com fio SHURE SM58 ou SHURE Beta 58^a

06 Microfones para instrumentos de sopro AKG ou SENNHEISER

10 Microfones para vocal com fio com capsulas SM58 ou Beta 58^a

04 Microfones para Comunicação com chave

20 Direct Box passivos IMP2 ou EAM

02 SUBSNAKE 20 metros 12 canais

02 MULTIVIAS 15 metros 12 canais

27 Pedestais de microfone tipo girafa

12 Praticáveis pantográficos sendo 04 para a Bateria / 04 para Cordas / 04 para Cenário, com pés de 50 centímetros a 01 metro

*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som

01 Técnico profissional de palco para operação do sistema e equipe de apoio

ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

01 Mesa controladora de luz DMX GrandMA (ComandWing, ComandWing + Fader)

48 Canais de Dimmer Digital DMX

02 Máquinas de Fumaça (Com Líquido)

02 Ventiladores (dispersão fumaça)

30 Moving Head - Beam 10R / 15R ou Robepoint

24 whash led

30 Par led (RGBWA - UV) (Pode ser substituído pelo Mac Aura)

06 Elipso

12 Par Led COBY 300W

16 Atomic 3000 - led (RGB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

06 Minibrutt (com 06 lâmpadas) e ou compatível

01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30 ou Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de no mínimo 10 m x 08 m, com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), compatível com os itens de iluminação acima descritos.

Cabeamento necessário para a ligação do sistema de e iluminação.

01 Técnico de luz – montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações.

05 TENDAS COBERTURA PIRAMIDAL 05 m x 05 m - SEM FECHAMENTO

Tenda Piramidal com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, deverá ser instalada com altura do pé-direito de no mínimo 03,50 m em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca.

(03 tendas para banheiros químicos, 01 tenda para Polícia Militar e 01 tenda para inscrições do Weeling).

24 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO

Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora –

É por conta da empresa contratada a instalação do gradil até 03 (três) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Os gradis de contenção, além de serem utilizados ao redor do palco, também serão empregados no período que antecede os shows para o fechamento da tenda de inscrições do *Wheeling*.

18 M² DE PAINEL LED COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 6 M X 3 M P2.91

Painel de led P2.91 na medida de 6m X 3m placas de 1x0.50

Totalizando 15 M² de painel

Processadora VX1000

01 Notebook

Cabeamentos necessários

01 Estrutura em Box Truss em alumínio (Q-30 ou Q-50) para sustentação do telão em

01 Técnico para operar o sistema durante todo evento.

OBS: Os painéis devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada dever disponibilizar técnicos e operadores durante todo o evento.

01 PORTAL DE ENTRADA EM BOX TRUSS Q-30

Estrutura em Box Truss Q-30 em alumínio, com painel LED outdoor, estrutura montada em formato de portal no tamanho mínimo de 04 metros, com sapatas, sleeve / pau de carga, fixa no solo com cinta catraca.

REGRAS PARA A EMPRESA LOCADORA DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DA PREFEITURA

A empresa contratada para locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí, por meio da Comissão de Festa, deverá cumprir integralmente as diretrizes abaixo relacionadas:

1. Disponibilidade da Empresa

Após a montagem completa da estrutura locada, a empresa deverá manter equipe técnica disponível para a operação, manutenção e suporte da estrutura durante todo o período do evento.

A empresa deverá estar ciente de que poderá haver reordenação dos horários, de acordo com a programação da festividade, devendo se adaptar prontamente às alterações solicitadas pela Comissão de Festa, a fim de garantir o melhor atendimento ao público.

2. Responsabilidades Técnicas

A empresa deverá estar tecnicamente preparada para atender aos requisitos dos raiders técnicos dos artistas contratados pela Prefeitura.

Isso inclui, mas não se limita a, demandas específicas de bandas, DJs, orquestras, grupos culturais e demais apresentações artísticas e culturais integrantes da programação.

Toda a infraestrutura locada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, estando sujeita à vistoria de órgãos competentes.

3. Assistência Técnica e Suporte

A empresa deverá garantir, durante todo o período do evento, a presença de técnicos capacitados para atendimento imediato em casos de falhas ou necessidades de ajustes na estrutura, incluindo som, iluminação e painel de LED.

A ausência de suporte técnico poderá resultar em penalidades contratuais e administrativas, conforme acordado previamente.

4. Flexibilidade e Colaboração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

A empresa deverá atuar com flexibilidade e espírito colaborativo, considerando que o evento poderá demandar ajustes de última hora na logística e estrutura, conforme as necessidades apontadas pela Comissão de Festa.

Será fundamental a manutenção de comunicação ativa, contínua e eficiente entre a empresa e os responsáveis pela produção do evento.

5. Cumprimento de Prazos

Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.

6. Estrutura do Piso Palco

O Piso palco de apresentações deverá ser planejado e estruturado de forma a acomodar adequadamente todos os tipos de atrações artísticas, incluindo bandas, DJs e outras apresentações culturais e artísticas previstas para ocorrer em todos os dias do evento.

A disposição dos equipamentos e espaço físico deve permitir transições rápidas entre apresentações, conforme cronograma da festividade.

7. Garantia e Suporte do Evento

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.

Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos:

- **Veículos leves:** até 1 hora e 20 minutos;
- **Caminhões:** até 2 horas e 10 minutos.

Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS

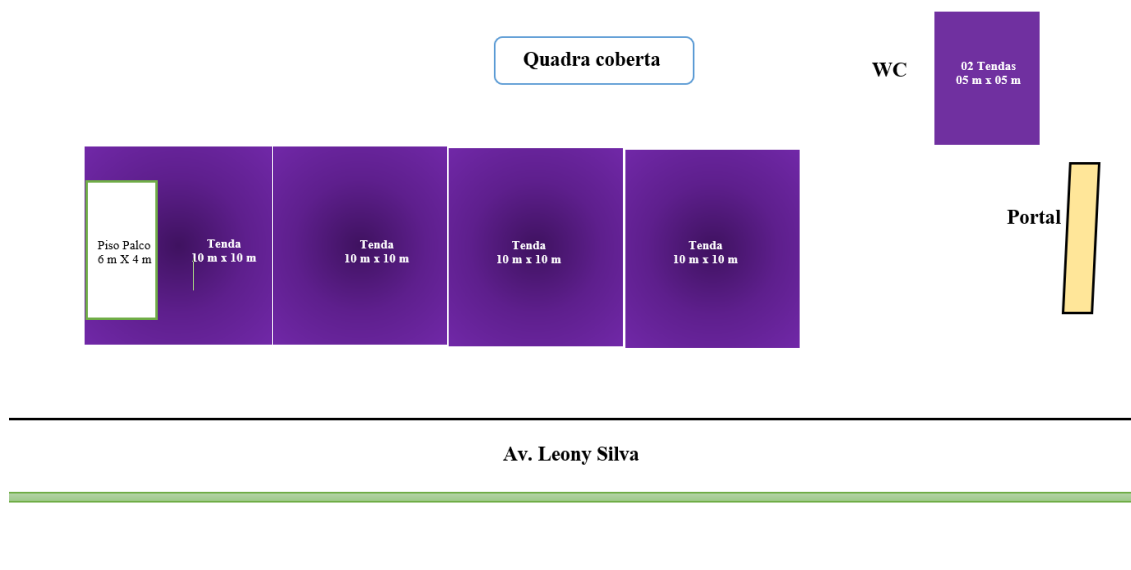
12 DE OUTUBRO

O evento ocorrerá no dia 12 de outubro de 2025, das 10h às 16h

Local da instalação: Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí-SP.

SOM MECANICO, TENDAS, PISO DE PALCO E PORTAL

Layout da estrutura



SOM MECANICO COM AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS:

04 (quatro) caixas acústicas com alto falantes de 15 polegadas e driver de titânio com potência de 2000 RMS (cada), suspensa em pedestal, ou Line Array suspenso em estrutura Box Truss.

02 (duas) caixas acústica Sub com 01 (um) alto falante de 15 polegadas de 200 W RMS (cada).

02 Caixas de monitor de palco 1500 RMS (cada)

Amplificadores para alimentação das 6 (seis) caixas acústicas

01 Mesa 16 canais analogia com entrada de USB / Bluetooth

01 Microfones sem fio UHF capsula SM 58

01 Microfones com fio

02 Pedestais tipo girafa para microfone

01 Notebook

Cabos necessários para a conexão do conjunto de equipamentos

04 TENDAS: COBERTURA PIRAMIDAL OU DO TIPO *CHAPÉU DE BRUXA* 10 m x 10 m - SEM FECHAMENTO

Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) Medindo 10 m x 10 m (100 m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica. Lona de Cobertura em PVC / Lona vinílica de cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa), limpa, em bom

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 04 m, a partir do piso.

Prolongamento para pé-direito:

Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para no mínimo 7 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca.

02 TENDAS COBERTURA PIRAMIDAL 05 m x 05 m - SEM FECHAMENTO

Tenda Piramidal com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, deverá ser instalada com altura do pé-direito de no mínimo 03,50 m em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca.

(02 tendas para banheiros químicos)

01 PISO PALCO PARA AREA COBERTA

Dimensões mínimas do Piso Palco (L) 6 m x (C) 4 m x (A) 80 cm – 1,20 m, com escada de acesso lateral, as dimensões (L) e (C) do piso palco não pode exceder a área útil do espaço coberto.

01 PORTAL: ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q-30, PARA PORTAL DE ENTRADA NO EVENTO

Estrutura em Box Truss Q-30 em alumínio, para colocação de banners, faixas ou painel de LED. Vão destinado à publicidade com dimensões de 4.90 m x 1.40 m e altura total de 5 metros. A estrutura será montada com sapatas, sleeve (pau de carga) e fixada ao solo com cinta catraca, utilizando truss Q-30, conforme solicitação da prefeitura. A instalação será feita de forma cênica e visível ao público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

FEIRA DO ARTESANATO **DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO 2025**

Os eventos ocorrerão nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, nos seguintes horários previstos:

Dia 13: das 10h às 22h

Dia 14: das 10h às 22h

Local da instalação: Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PISO DE PALCO, PORTAL, TENDAS E GRADIL

03 TENDAS: COBERTURA PIRAMIDAL OU DO TIPO *CHAPÉU DE BRUXA* 10 m x 10 m - SEM FECHAMENTO

Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) Medindo 10 m x 10 m (100 m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica. Lona de Cobertura em PVC / Lona vinílica de cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa), limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 04 m, a partir do piso.

A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca.

08 TENDAS COBERTURA PIRAMIDAL 05 m x 05 m

Tenda Piramidal com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, deverá ser instalada com altura do pé-direito de no mínimo 03,50 m em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca.

(02 tendas para banheiros químicos, 01 tenda para Polícia Militar e 05 tendas para barracas, 01 tenda com fechamentos em todas as laterais para uso do camarim).



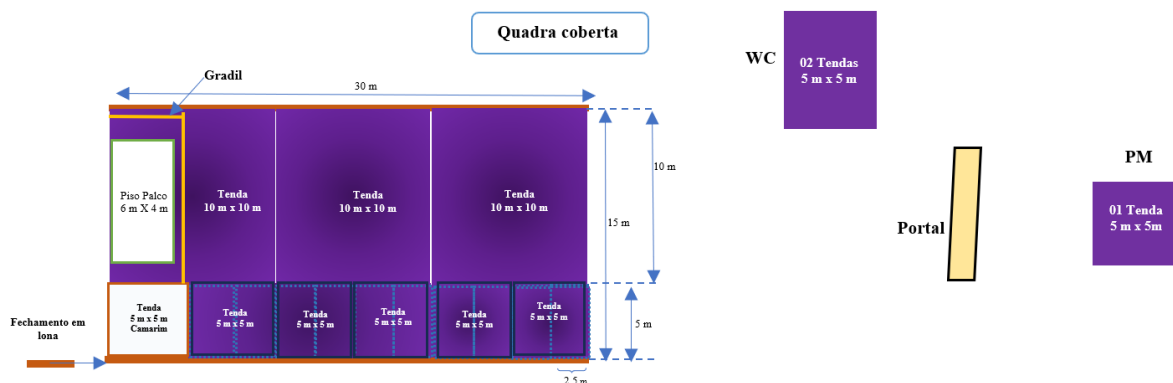
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Obs.: A estrutura de tendas deverá possuir fechamento em 02 de suas laterais, conforme layout do evento.

Layout – Posicionamento da Infraestrutura

- ✓ Cor roxo: Tendas
- ✓ Cor marrom: Fechamentos em das laterais
- ✓ Cor verde: Piso palco
- ✓ Cor amarelo/preto: - Portal
- ✓ Cor amarelo: Gradil de contenção



Av. Leony Silva

SONORIZAÇÃO

- 08 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12", com 600 watts e 01 driver titânio de 3", ou sistema Line Array na mesma configuração/ Caixas suspensas em Box Truss
- 08 Caixas de Som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18" com 1.000 watts
- 02 Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema
- 01 Processador Digital de 3 ou 4 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 Bandas
- 01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com Rider
- 01 Notebook
- 01 Multicabo no mínimo 56 vias balanceadas, splitado 80 metros.
- 01 Intercon entre House Mix e Palco
- 01 House Mix coberta para acomodação dos equipamentos de som e luz
- 01 Técnico de P.A para operação do equipamento.

Sonorização de palco/monitor

- 01 Side Fill Stereo, contendo 08 Caixas Acústicas modelo line array com 01 alto falante 12" de 600 watts + Driver de 3" 04 sub grave com 02 alto falantes de 18" com 1.200 watts / Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema ou um sistema equivalente.
- 06 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12" ou 15" com driver 3" de titânio
- 02 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido
- 01 Processador de PA Digital 3 ou 4 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 bandas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com as exigências do Rider técnico do artista

Backline:

01 Amplificador para Contrabaixo com caixas 1x15" + 04 alto falantes de 10" HARTKE ou GALLIEN KRUEGER

02 Amplificadores para Guitarra com 2 falantes de 12" ROLLAND Jazz Chorus ou FENDER Twin

06 Microfones sem fio VHS SHURE AD4D com bastões com capsulas BETA 58A ou SHURE

01 Bateria Completa 08", 10", 14", 16", 22" com ferragens PEARL ou YAMAHA

Microfones para Bateria:

- 01 Microfones SHURE BETA 52 ou BETA 91
- 07 Microfones SENNHEISER E604 ou E904
- 03 Microfones SHURE SM81

04 Microfones para Backing vocal com fio SHURE SM58 ou SHURE Beta 58^a

06 Microfones para instrumentos de sopro AKG ou SENNHEISER

10 Microfones para vocal com fio com capsulas SM58 ou Beta 58^a

04 Microfones para Comunicação com chave

20 Direct Box passivos IMP2 ou EAM

02 SUBSNAKE 20 metros 12 canais

02 MULTIVIAS 15 metros 12 canais

27 Pedestais de microfone tipo girafa

12 Praticáveis pantográficos sendo 04 para a Bateria / 04 para Cordas / 04 para Cenário, com pés de 50 centímetros a 01 metro

*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som

01 Técnico profissional de palco para operação do sistema e equipe de apoio

ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

01 Mesa controladora de luz DMX

48 Canais de Dimmer Digital DMX

01 Máquinas de Fumaça (Com Líquido)

01 Ventiladores (dispersão fumaça)

15 Moving Head - Beam 10R / 15R ou Robepoint

12 whash led

30 Par led (RGBWA - UV) (Pode ser substituído pelo Mac Aura)

12 Par Led COBY 300W

8 Atomic 3000 - led (RGB)

02 Minibrutt (com 06 lâmpadas) e ou compatível

01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30 ou Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de no mínimo 10 m x 08 m, com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), compatível com os itens de iluminação acima descritos.

Cabeamento necessário para a ligação do sistema de e iluminação.

01 Técnico de luz – montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações.

20 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO

Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre sí; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. **MEDIDAS:** Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. **COR:** Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora –

É por conta da empresa contratada a instalação do gradil até 03 (três) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós evento.

18 M² DE PAINEL LED COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 6 M X 3 M P2.91

Painel de led P2.91 na medida de 6m X 3m placas de 1x0.50

Totalizando 15 M² de painel

Processadora VX1000

01 Notebook

Cabeamentos necessários

01 Estrutura em Box Truss em alumínio (Q-30 ou Q-50) para sustentação do telão em

01 Técnico para operar o sistema durante todo evento.

OBS: Os painéis devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada dever disponibilizar técnicos e operadores durante todo o evento.

01 PORTAL: ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q-30, PARA PORTAL DE ENTRADA NO EVENTO

Estrutura em Box Truss Q-30 em alumínio, para colocação de banners, faixas ou painel de LED. Vão destinado à publicidade com dimensões de 4.90 m x 1.40 m e altura total de 5 metros. A estrutura será montada com sapatas, sleeve (pau de carga) e fixada ao solo com cinta catraca, utilizando truss Q-30, conforme solicitação da prefeitura. A instalação será feita de forma cênica e visível ao público.

REGRAS PARA A EMPRESA LOCADORA DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DA PREFEITURA

A empresa contratada para locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí, por meio da Comissão de Festa, deverá cumprir integralmente as diretrizes abaixo relacionadas:

1. Disponibilidade da Empresa

Após a montagem completa da estrutura locada, a empresa deverá manter equipe técnica disponível para a operação, manutenção e suporte da estrutura durante todo o período do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

A empresa deverá estar ciente de que poderá haver reordenação dos horários, de acordo com a programação da festividade, devendo se adaptar prontamente às alterações solicitadas pela Comissão de Festa, a fim de garantir o melhor atendimento ao público.

2. Responsabilidades Técnicas

A empresa deverá estar tecnicamente preparada para atender aos requisitos dos raiders técnicos dos artistas contratados pela Prefeitura.

Isso inclui, mas não se limita a, demandas específicas de bandas, DJs, orquestras, grupos culturais e demais apresentações artísticas e culturais integrantes da programação.

Toda a infraestrutura locada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, estando sujeita à vistoria de órgãos competentes.

3. Assistência Técnica e Suporte

A empresa deverá garantir, durante todo o período do evento, a presença de técnicos capacitados para atendimento imediato em casos de falhas ou necessidades de ajustes na estrutura, incluindo som, iluminação e painel de LED.

A ausência de suporte técnico poderá resultar em penalidades contratuais e administrativas, conforme acordado previamente.

4. Flexibilidade e Colaboração

A empresa deverá atuar com flexibilidade e espírito colaborativo, considerando que o evento poderá demandar ajustes de última hora na logística e estrutura, conforme as necessidades apontadas pela Comissão de Festa.

Será fundamental a manutenção de comunicação ativa, contínua e eficiente entre a empresa e os responsáveis pela produção do evento.

5. Cumprimento de Prazos

Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.

6. Estrutura do Piso Palco

O Piso palco de apresentações deverá ser planejado e estruturado de forma a acomodar adequadamente todos os tipos de atrações artísticas, incluindo bandas, DJs e outras apresentações culturais e artísticas previstas para ocorrer em todos os dias do evento.

A disposição dos equipamentos e espaço físico deve permitir transições rápidas entre apresentações, conforme cronograma da festividade.

7. Garantia e Suporte do Evento

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.

Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos: **Veículos leves: até 1 hora e 20 minutos; Caminhões: até 2 horas e 10 minutos.**

Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

REVEILLON DE APIAI **31 DE DEZEMBRO 2025.**

Evento: Réveillon

Data: Quarta-feira, dia 31, das 22 às 5h

Local: Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí – SP

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, COBERTURA DE PALCO, PAVILHÃO, PORTAL, TENDAS, GRADIL, FECHAMENTOS EM PLACAS DE ZINCO E GERADOR

ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO, PAVILHÃO EM BOX TRUSS

A empresa contratada deverá fornecer, montar, manter e desmontar a infraestrutura de palco e cobertura, conforme as especificações técnicas a seguir:

Cobertura do palco – 14 m x 11 m

Deverá ser fornecida a locação, montagem e desmontagem de cobertura de palco com inclinação em duas águas, com dimensões mínimas de 14 metros de largura (boca) por 11 metros de profundidade, utilizando treliças de alumínio da linha pesada Q-30. A estrutura deverá possuir pé-direito de 9 metros e contar com asas laterais para PA ou estrutura para fly.

O sistema de cobertura deverá ser revestido com lona vinílica em perfeito estado de conservação e fechamento em tela nas laterais e no fundo, devidamente presas e ajustadas.

Ao lado do palco, deverá ser instalada uma área de serviço com dimensões mínimas de 5 m x 4 m e altura de 3,80 m, também coberta com lona e fechamento nas laterais e no fundo. Essa área servirá para abrigar equipamentos de som (monitor) e iluminação.

A estrutura deverá incluir:

- Escada de acesso com Guarda-corpo e corrimão;
- Guarda-corpo nas laterais e no fundo do palco;
- 01 (uma) House Mix P.A. coberta e com fechamento lateral.

Pavilhão com integração com o palco

A estrutura da cobertura do palco deverá ser integrada a um pavilhão com área (**publico**) livre mínima de 30 m x 12 m. A altura da cobertura do pavilhão deve ser suficiente para não comprometer a visibilidade de iluminação e cenografia dos shows.

NORMAS E SEGURANÇA

- Toda a estrutura deverá ser composta por materiais certificados e em perfeitas condições de uso.
- A montagem deve obedecer às normas técnicas vigentes, com resistência adequada a ventos e sobrecargas.
- O sistema de cobertura, grids deverão estar devidamente aterrado, conforme as normas de segurança elétrica (NBR 5410 e correlatas).
- A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável, contemplando todas as instalações, incluindo montagem, estabilidade estrutural.
- Também será exigida a presença de equipe de apoio técnico durante todo o evento para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

atendimento de eventuais necessidades operacionais.

Todos os materiais utilizados na estrutura devem apresentar aspecto de novos, sem ferrugem, amassados ou perfurações, e deverão ser devidamente fixados e travados de forma segura.

A cobertura do palco deverá ser instalada sobre laje de concreto existente, que possui as seguintes medidas:

- Frente/fundo: 12,60 m;
- Laterais: 11 m;
- Altura do piso até a laje (frente): 2,30 m;
- Altura do piso até a laje (fundo): 3,20 m.

LAYOUT DO POSICIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA

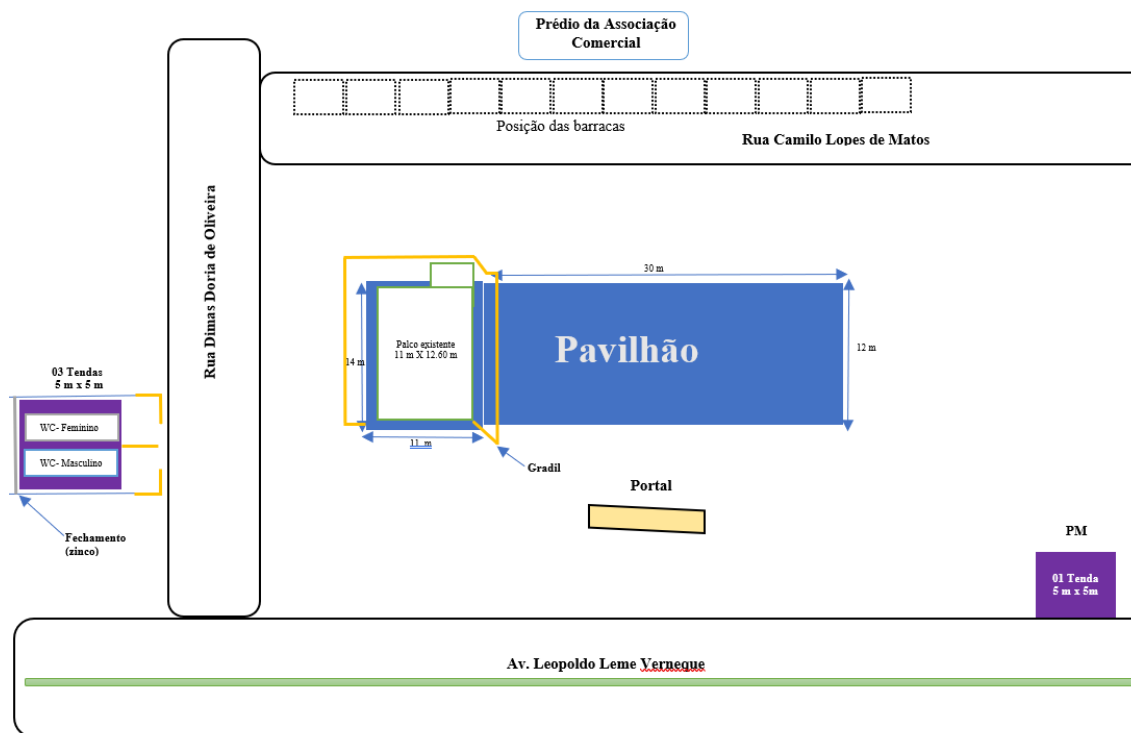
Cor azul: Cobertura de pavilhão e palco

Cor verde/branco: Tamanho do palco existente

Cor cinza: Fechamento em chapas de zinco

Cor amarelo: Fechamento em gradil

Cor roxo: Tendões



SONORIZAÇÃO

24 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 10", com 600 watts e 02 driver titânio modelo 210y ls para atender o rider técnico, sistema Caixas suspensas em Box Truss q30 alumínio

16 Caixas de Som modelo 210y ls com 2 alto falantes de 18" com 1.200 watts

Amplificadores ls compatíveis com o sistema

01 Processador Digital ls

01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com Rider

01 mesa mix rack profiler



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

01 Notebook

01 Multicabo no mínimo 56 vias balanceadas, splitado 80 metros.

01 Intercon entre House Mix e Palco

01 House Mix coberta para acomodação dos equipamentos de som e luz

01 Técnico de P.A para operação do equipamento.

Sonorização de palco/monitor

01 Side Fill Stéreo, contendo 08 Caixas Acústicas modelo line array com 01 alto falante 12" de 600 watts + Driver de 3" 04 sub grave com 02 alto falantes de 18" com 1.200 watts / Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema ou um sistema equivalente.

12 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12" ou 15" com driver 3" de titânio

02 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido

02 Canais de Equalizador 31 bandas compatível com as exigências do Rider técnico do artista

Backline

01 Amplificador para Contrabaixo com caixas 1x15" + 04 alto falantes de 10" HARTKE ou GALLIEN KRUEGER

02 Amplificadores para Guitarra com 2 falantes de 12" ROLLAND Jazz Chorus ou FENDER Twin

06 Microfones sem fio SHURE com bastões com capsulas BETA 58A ou SHURE

01 Bateria Completa 08", 10", 14", 16", 22" com ferragens PEARL ou YAMAHA

Microfones para Bateria:

- 01 Microfones SHURE BETA 52 ou BETA 91
- 07 Microfones SENNHEISER E604 ou E904
- Microfones SHURE SM81

04 Microfones para Backing vocal com fio SHURE SM58 ou SHURE Beta 58^a

06 Microfones para instrumentos de sopro AKG ou SENNHEISER

10 Microfones para vocal com fio com capsulas SM58 ou Beta 58^a

04 Microfones para Comunicação com chave

20 Direct Box passivos IMP2 ou EAM

03 SUBSNAKE 20 metros 12 canais

02 MULTIVIAS 15 metros 12 canais

27 Pedestais de microfone tipo girafa

12 Praticáveis pantográficos com pés de 50 centímetros a 01 metro

*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som

01 Técnico profissional de palco para operação do sistema

ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

01 Mesa controladora de luz DMX GrandMA (Comand Wing, Comand Wing + Fader)

48 Canais de Dimmer Digital DMX

02 Máquinas de Fumaça (Com Líquido)

02 Ventiladores (dispersão fumaça)

40 Moving Head - Beam 10R / 15R

24 whash led

30 Par led (RGBWA - UV) (Pode ser substituído pelo Mac Aura)

06 Elipso

12 Par Led COBY 300W

16 Atomic 3000 - led (RGB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

06 Minibrutt (com 06 lâmpadas) 2 canhão seguidor com operador

24 p5 rgbwa

01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de no mínimo 12 m x 08 m, com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), compatível com os itens de iluminação acima descritos.

Cabeamento necessário para a ligação do sistema de e iluminação.

01 Técnico de luz – montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações.

36 M² DE PAINEL LED COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 9 M X 4 M P2.91

Painel de led P2.91 na medida de 9m X 4m placas de 1x0.50

Totalizando 36 M² de painel

Processadora VX1000

01 Notebook

Cabeamentos necessários

01 Estrutura em Box Truss em alumínio (Q-30 ou Q-50) para sustentação do telão em

01 Técnico para operar o sistema durante todo evento.

OBS: Os painéis devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada dever disponibilizar técnicos e operadores durante todo o evento.

LOCAÇÃO DE GERADOR- 240/290 KVA

Locação de 01 (um) gerador móvel, com capacidade de 240 / 260 KVA, cabinado silenciado padrão 85db, com chave reversora automática quando solicitado a ligação conforme acompanhamento da operadora local da rede elétrica, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com no mínimo 02 (dois) jogos de cabos de 95 mm - 04 lances-15 metros flexíveis -95 mm x 04 x 25 m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores, incluindo custo de transporte, ART, montagem.

Obs.: O combustível do gerador ficará por conta da empresa contratada.

04 TENDAS TIPO COBERTURA PIRAMIDAL OU *CHAPEU DE BRUXA* 05 M x 05 M - SEM FECHAMENTO

Locação com montagem e desmontagem cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m.

A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca.

Pontos de Instalação

03 tendas para banheiros químicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

01 tendas para polícia militar / Ambulâncias

56 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO

Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora –

É por conta da empresa contratada a instalação do gradil até 03 (três) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós evento.

20 Metros - Laterais e em frente ao palco

36 Metros – Divisórias / separadores de Banheiro Masculino e Feminino

34 METROS DE FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA

Fechamento em chapa galvanizada com 1,5mm espessura medindo 2,00 metros X 2,20 metros em metalon 30 X 30 com travas de sustentação fixadas ao solo. As chapas são obrigatoriamente galvanizadas não serão aceitas chapas pintadas e/ou qualquer outra cor, assim como as mesmas deverão estar em bom estado e aparência. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa do fechamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A entrega / montagem do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura.

É por conta da empresa contratada a instalação do fechamento em até 06 (seis) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós evento.

Obs.

Para o fechamento ao redor do camarim até o acesso à escada do palco, bem como para a interdição da rua onde estão localizados os banheiros químicos.

01 PORTAL DE ENTRADA EM BOX TRUSS Q-30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Estrutura em Box Truss Q-30 em alumínio, com painel LED outdoor, estrutura montada em formato de portal no tamanho mínimo de 04 metros, com painel LED outdoor, com sapatas, sleeve / pau de carga, fixa no solo com cinta catraca.

REGRAS PARA A EMPRESA LOCADORA DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DA PREFEITURA

A empresa contratada para locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí, por meio da Comissão de Festa, deverá cumprir integralmente as diretrizes abaixo relacionadas:

1. Disponibilidade da Empresa

Após a montagem completa da estrutura locada, a empresa deverá manter equipe técnica disponível para a operação, manutenção e suporte da estrutura durante todo o período do evento.

A empresa deverá estar ciente de que poderá haver reordenação dos horários, de acordo com a programação da festividade, devendo se adaptar prontamente às alterações solicitadas pela Comissão de Festa, a fim de garantir o melhor atendimento ao público.

2. Responsabilidades Técnicas

A empresa deverá estar tecnicamente preparada para atender aos requisitos dos raiders técnicos dos artistas contratados pela Prefeitura.

Isso inclui, mas não se limita a, demandas específicas de bandas, DJs, orquestras, grupos culturais e demais apresentações artísticas e culturais integrantes da programação.

Toda a infraestrutura locada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, estando sujeita à vistoria de órgãos competentes.

3. Assistência Técnica e Suporte

A empresa deverá garantir, durante todo o período do evento, a presença de técnicos capacitados para atendimento imediato em casos de falhas ou necessidades de ajustes na estrutura, incluindo som, iluminação e painel de LED.

A ausência de suporte técnico poderá resultar em penalidades contratuais e administrativas, conforme acordado previamente.

4. Flexibilidade e Colaboração

A empresa deverá atuar com flexibilidade e espírito colaborativo, considerando que o evento poderá demandar ajustes de última hora na logística e estrutura, conforme as necessidades apontadas pela Comissão de Festa.

Será fundamental a manutenção de comunicação ativa, contínua e eficiente entre a empresa e os responsáveis pela produção do evento.

5. Cumprimento de Prazos

Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.

6. Estrutura do Piso Palco

O Piso palco de apresentações deverá ser planejado e estruturado de forma a acomodar adequadamente todos os tipos de atrações artísticas, incluindo bandas, DJs e outras apresentações culturais e artísticas previstas para ocorrer em todos os dias do evento.

A disposição dos equipamentos e espaço físico deve permitir transições rápidas entre apresentações, conforme cronograma da festividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7. Garantia e Suporte do Evento

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.

Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos:

- **Veículos leves: até 1 hora e 20 minutos;**
- **Caminhões: até 2 horas e 10 minutos.**

Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

FESTA SERTANEJA **DIA 04 DE ABRIL DE 2026.**

Os eventos ocorrerão nos dias 04 abril de 2026, nos seguintes horários previstos:

Dia 04: das 19h às 4h

Local da instalação: Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí-SP.

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PAVILHÃO, PISO PALCO, PORTAL, TENDAS E GRADIL E GERADOR

ESTRUTURA DE PALCO E COBERTURA

A empresa contratada deverá fornecer, montar e manter a seguinte infraestrutura de palco e cobertura, atendendo rigorosamente às especificações abaixo:

1. Cobertura Pavilhão Box Truss

Estrutura de cobertura tipo Pavilhão em Box Truss de alta resistência, medindo **30 metros** de comprimento por **16,5 metros** de largura, com pé-direito de **7 metros de altura**.

A cobertura deverá possuir fechamento em lona branca anti chama e black-out (B.O.) em duas laterais e ao espaço destinado ao camarim, assegurando proteção contra intempéries e favorecendo a cenografia do evento.

Toda a estrutura deverá ser montada com material certificado e em perfeitas condições de uso, com capacidade para resistir a ventos e sobrecargas conforme normas técnicas vigentes.

2. O Piso Palco – Estrutura

O Piso Palco deverá ter dimensões de **11 metros** de largura por **08 metros** de profundidade, em estrutura metálica reforçada e base em compensado naval de 20mm, pintado na cor preta.

A altura do Piso palco em relação ao solo deverá ser de no mínimo 0,80 metro e no máximo 1,60 metro, com nivelamento adequado e estrutura estável, resistente a vibrações e movimentações durante as apresentações, a estrutura do palco deverá ser integrada a Cobertura do Pavilhão.

O acesso ao palco deverá ser garantido por escada lateral com corrimão, seguindo as normas de segurança e acessibilidade.

3. Estrutura de Grid

Estrutura de Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30 ou Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de cobertura do palco com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), adequados de fixação, respeitando critérios de segurança estrutural, compatível com a montagem de sistemas de iluminação, sonorização e painéis de LED, com capacidade de carga suficiente para suportar os equipamentos exigidos nos raiders técnicos dos artistas.

4. Aterramento e Documentação Técnica

Todo o sistema de grid, cobertura e piso do palco deverá estar devidamente aterrado, em conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica (NBR 5410 e correlatas).

A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável pela estrutura, contemplando todas as instalações previstas, incluindo montagem, estabilidade estrutural e segurança elétrica.

Layout – Posicionamento da Infraestrutura

- ✓ Cor amarelo: Gradil
- ✓ Cor amarelo/preto: Portal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- ✓ Cor verde: Palco Coberto
- ✓ Cor azul: Cobertura Pavilhão
- ✓ Cor roxo: Tendas



SONORIZAÇÃO

- 16 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12", com 600 watts e 01 driver titânio de 3", ou sistema Line Array na mesma configuração/ Caixas suspensas em Box Truss
- 16 Caixas de Som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18" com 1.000 watts
- 02 Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema
- 01 Processador Digital de 3 ou 4 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 Bandas
- 01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com Rider
- 01 Notebook
- 01 Multicabo no mínimo 56 vias balanceadas, splitado 80 metros.
- 01 Intercon entre House Mix e Palco
- 01 House Mix coberta para acomodação dos equipamentos de som e luz
- 01 Técnico de P.A para operação do equipamento.

Sonorização de palco/monitor

- 01 Side Fill Stéreo, contendo 08 Caixas Acústicas modelo line array com 01 alto falante 12" de 600 watts + Driver de 3" 04 sub grave com 02 alto falantes de 18" com 1.200 watts / Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema ou um sistema equivalente.
- 12 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12" ou 15" com driver 3" de titânio
- 02 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido
- 01 Processador de PA Digital 3 ou 4 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 bandas
- 01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com as exigências do Rider técnico do artista

Backline:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

01 Amplificador para Contrabaixo com caixas 1x15" + 04 alto falantes de 10" HARTKE ou GALLIEN KRUEGER

02 Amplificadores para Guitarra com 2 falantes de 12" ROLLAND Jazz Chorus ou FENDER Twin

06 Microfones sem fio VHS SHURE AD4D com bastões com capsulas BETA 58A ou SHURE

01 Bateria Completa 08", 10", 14", 16", 22" com ferragens PEARL ou YAMAHA

Microfones para Bateria:

- 01 Microfones SHURE BETA 52 ou BETA 91
- 07 Microfones SENNHEISER E604 ou E904
- 03 Microfones SHURE SM81

04 Microfones para Backing vocal com fio SHURE SM58 ou SHURE Beta 58^a

06 Microfones para instrumentos de sopro AKG ou SENNHEISER

10 Microfones para vocal com fio com capsulas SM58 ou Beta 58^a

04 Microfones para Comunicação com chave

20 Direct Box passivos IMP2 ou EAM

02 SUBSNAKE 20 metros 12 canais

02 MULTIVIAS 15 metros 12 canais

27 Pedestais de microfone tipo girafa

12 Praticáveis pantográficos sendo 04 para a Bateria / 04 para Cordas / 04 para Cenário, com pés de 50 centímetros a 01 metro

*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som

01 Técnico profissional de palco para operação do sistema e equipe de apoio

ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

01 Mesa controladora de luz DMX GrandMA (ComandWing, ComandWing + Fader)

48 Canais de Dimmer Digital DMX

02 Máquinas de Fumaça (Com Líquido)

02 Ventiladores (dispersão fumaça)

30 Moving Head - Beam 10R / 15R ou Robepoint

24 whash led

30 Par led (RGBWA - UV) (Pode ser substituído pelo Mac Aura)

06 Elipso

12 Par Led COBY 300W

16 Atomic 3000 - led (RGB)

06 Minibrutt (com 06 lâmpadas) e ou compatível

01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30 ou Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de no mínimo 10 m x 08 m, com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), compatível com os itens de iluminação acima descritos.

Cabeamento necessário para a ligação do sistema de e iluminação.

01 Técnico de luz – montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações.

LOCAÇÃO DE GERADOR- 240/290 KVA

Locação de 01 (um) gerador móvel, com capacidade de 240 / 260 KVA, cabinado silenciado padrão 85db, com chave reversora automática quando solicitado a ligação conforme acompanhamento da operadora local da rede elétrica, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com no mínimo 02 (dois) jogos de cabos de 95 mm - 04 lances-15 metros flexíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

-95 mm x 04 x 25 m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores, incluindo custo de transporte, ART, montagem.

Obs.: O combustível do gerador ficará por conta da empresa contratada.

04 TENDAS COBERTURA PIRAMIDAL 05 m x 05 m - SEM FECHAMENTO

Tenda Piramidal com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, deverá ser instalada com altura do pé-direito de no mínimo 03,50 m em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca.

(03 tendas para banheiros químicos e 01 tenda para Polícia Militar)

28 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO

Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora –

É por conta da empresa contratada a instalação do gradil até 03 (três) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós evento.

18 M² DE PAINEL LED COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 6 M X 3 M P2.91

Painel de led P2.91 na medida de 6m X 3m placas de 1x0.50

Totalizando 15 M² de painel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Processadora VX1000

01 Notebook

Cabeamentos necessários

01 Estrutura em Box Truss em alumínio (Q-30 ou Q-50) para sustentação do telão em

01 Técnico para operar o sistema durante todo evento.

OBS: Os painéis devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada deverá disponibilizar técnicos e operadores durante todo o evento.

01 PORTAL DE ENTRADA EM BOX TRUSS Q-30

Estrutura em Box Truss Q-30 em alumínio, com painel LED outdoor, estrutura montada em formato de portal no tamanho mínimo de 04 metros, com painel LED outdoor, com sapatas, sleeve / pau de carga, fixa no solo com cinta catraca.

REGRAS PARA A EMPRESA LOCADORA DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DA PREFEITURA

A empresa contratada para locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí, por meio da Comissão de Festa, deverá cumprir integralmente as diretrizes abaixo relacionadas:

1. Disponibilidade da Empresa

Após a montagem completa da estrutura locada, a empresa deverá manter equipe técnica disponível para a operação, manutenção e suporte da estrutura durante todo o período do evento.

A empresa deverá estar ciente de que poderá haver reordenação dos horários, de acordo com a programação da festividade, devendo se adaptar prontamente às alterações solicitadas pela Comissão de Festa, a fim de garantir o melhor atendimento ao público.

2. Responsabilidades Técnicas

A empresa deverá estar tecnicamente preparada para atender aos requisitos dos raiders técnicos dos artistas contratados pela Prefeitura.

Isso inclui, mas não se limita a, demandas específicas de bandas, DJs, orquestras, grupos culturais e demais apresentações artísticas e culturais integrantes da programação.

Toda a infraestrutura locada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, estando sujeita à vistoria de órgãos competentes.

3. Assistência Técnica e Suporte

A empresa deverá garantir, durante todo o período do evento, a presença de técnicos capacitados para atendimento imediato em casos de falhas ou necessidades de ajustes na estrutura, incluindo som, iluminação e painel de LED.

A ausência de suporte técnico poderá resultar em penalidades contratuais e administrativas, conforme acordado previamente.

4. Flexibilidade e Colaboração

A empresa deverá atuar com flexibilidade e espírito colaborativo, considerando que o evento poderá demandar ajustes de última hora na logística e estrutura, conforme as necessidades apontadas pela Comissão de Festa.

Será fundamental a manutenção de comunicação ativa, contínua e eficiente entre a empresa e os responsáveis pela produção do evento.

5. Cumprimento de Prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.

6. Estrutura do Piso Palco

O Piso palco de apresentações deverá ser planejado e estruturado de forma a acomodar adequadamente todos os tipos de atrações artísticas, incluindo bandas, DJs e outras apresentações culturais e artísticas previstas para ocorrer em todos os dias do evento.

A disposição dos equipamentos e espaço físico deve permitir transições rápidas entre apresentações, conforme cronograma da festividade.

7. Garantia e Suporte do Evento

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.

Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos:

- **Veículos leves:** até **1 hora e 20 minutos**;
- **Caminhões:** até **2 horas e 10 minutos**.

Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

FEIRA DE INVERNO

03 DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.

Os eventos serão realizados em três dias consecutivos — sexta, sábado e domingo — no mês de julho de 2026, com os seguintes horários previstos:

- **1º dia:** das 18h às 3h
- **2º dia:** das 19h às 4h
- **3º dia:** das 11h às 20h

A empresa contratada deverá estar ciente de que será responsável por atender integralmente às demandas da Prefeitura durante todos os dias do evento. A administração municipal informará oficialmente a empresa vencedora com, no mínimo, **45 dias de antecedência** da data de realização.

Local da instalação: Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí-SP.

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PAVILHÃO, PISO DE PALCO, PORTAL, TENDAS E GRADIL

ESTRUTURA DE PALCO E COBERTURA

A empresa contratada deverá fornecer, montar e manter a seguinte infraestrutura de palco e cobertura, atendendo rigorosamente às especificações abaixo:

1. Cobertura Pavilhão Box Truss

Estrutura de cobertura tipo Pavilhão em Box Truss de alta resistência, medindo **30 metros** de comprimento por **16,5 metros** de largura, com pé-direito de **4 metros de altura**.

A cobertura deverá possuir fechamento em lona branca anti chama e black-out (B.O.) em duas laterais e ao espaço destinado ao camarim, assegurando proteção contra intempéries e favorecendo a cenografia do evento.

Toda a estrutura deverá ser montada com material certificado e em perfeitas condições de uso, com capacidade para resistir a ventos e sobrecargas conforme normas técnicas vigentes.

A estrutura do pavilhão deverá possuir fechamento em uma das laterais com lona, assim como no espaço destinado ao camarim, conforme o layout do evento.

2. Piso e Estrutura de Palco

O Piso palco deverá ter dimensões de **8 metros** de largura por **6 metros** de profundidade, em estrutura metálica reforçada e base em compensado naval de 20mm, pintado na cor preta.

A altura do Piso palco em relação ao solo deverá ser de no mínimo 0,80 metro e no máximo 1,60 metro, com nivelamento adequado e estrutura estável, resistente a vibrações e movimentações durante as apresentações.

O acesso ao palco deverá ser garantido por escada lateral com corrimão, seguindo as normas de segurança e acessibilidade.

3. Estrutura de Grid

Estrutura de Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30 ou Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de cobertura do palco com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), adequados de fixação, respeitando critérios de segurança estrutural, compatível com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

montagem de sistemas de iluminação, sonorização e painéis de LED, com capacidade de carga suficiente para suportar os equipamentos exigidos nos raiders técnicos dos artistas.

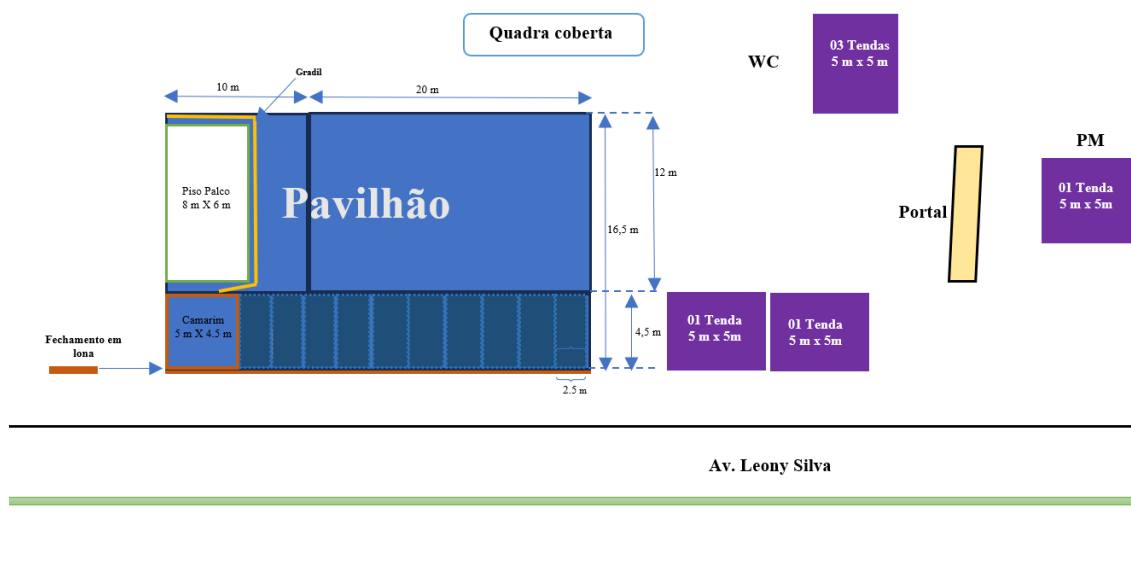
4. Aterramento e Documentação Técnica

Todo o sistema de grid, cobertura e piso do palco deverá estar devidamente aterrado, em conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica (NBR 5410 e correlatas).

A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável pela estrutura, contemplando todas as instalações previstas, incluindo montagem, estabilidade estrutural e segurança elétrica.

Layout – Posicionamento da Infraestrutura

- ✓ Azul: Cobertura do Pavilhão
- ✓ Cor marrom: Fechamentos em das laterais
- ✓ Cor verde: Piso palco
- ✓ Cor azul: Amarelo/preto - Portal
- ✓ Cor roxo: Tendas
- ✓ Cor amarelo: Gradil de contenção



SONORIZAÇÃO

16 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12", com 600 watts e 01 driver titânio de 3", ou sistema Line Array na mesma configuração/ Caixas suspensas em Box Truss

16 Caixas de Som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18" com 1.000 watts

02 Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema

01 Processador Digital de 3 ou 4 vias

02 Canais de Equalizador 31 Bandas

01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com Rider

01 Notebook

01 Multicabo no mínimo 56 vias balanceadas, splitado 80 metros.

01 Intercon entre House Mix e Palco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

01 House Mix coberta para acomodação dos equipamentos de som e luz

01 Técnico de P.A para operação do equipamento.

Sonorização de palco/monitor

01 Side Fill Stéreo, contendo 08 Caixas Acústicas modelo line array com 01 alto falante 12" de 600 watts + Driver de 3" 04 sub grave com 02 alto falantes de 18" com 1.200 watts / Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema ou um sistema equivalente.

12 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12" ou 15" com driver 3" de titânio

02 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido

01 Processador de PA Digital 3 ou 4 vias

02 Canais de Equalizador 31 bandas

01 Mesa de Som Digital com 48 canais YAMAHA PM5D-RH ou CL5, ou compatível com as exigências do Rider técnico do artista

Backline:

01 Amplificador para Contrabaixo com caixas 1x15" + 04 alto falantes de 10" HARTKE ou GALLIEN KRUEGER

02 Amplificadores para Guitarra com 2 falantes de 12" ROLLAND Jazz Chorus ou FENDER Twin

06 Microfones sem fio VHS SHURE AD4D com bastões com capsulas BETA 58A ou SHURE

01 Bateria Completa 08", 10", 14", 16", 22" com ferragens PEARL ou YAMAHA

Microfones para Bateria:

- 01 Microfones SHURE BETA 52 ou BETA 91

- 07 Microfones SENNHEISER E604 ou E904

- 03 Microfones SHURE SM81

04 Microfones para Backing vocal com fio SHURE SM58 ou SHURE Beta 58^a

06 Microfones para instrumentos de sopro AKG ou SENNHEISER

10 Microfones para vocal com fio com capsulas SM58 ou Beta 58^a

04 Microfones para Comunicação com chave

20 Direct Box passivos IMP2 ou EAM

02 SUBSNAKE 20 metros 12 canais

02 MULTIVIAS 15 metros 12 canais

27 Pedestais de microfone tipo girafa

12 Praticáveis pantográficos sendo 04 para a Bateria / 04 para Cordas / 04 para Cenário, com pés de 50 centímetros a 01 metro

*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som

01 Técnico profissional de palco para operação do sistema e equipe de apoio

ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

01 Mesa controladora de luz DMX GrandMA (ComandWing, ComandWing + Fader)

48 Canais de Dimmer Digital DMX

02 Máquinas de Fumaça (Com Líquido)

02 Ventiladores (dispersão fumaça)

30 Moving Head - Beam 10R / 15R ou Robepoint

24 whash led

30 Par led (RGBWA - UV) (Pode ser substituído pelo Mac Aura)

06 Elipso

12 Par Led COBY 300W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

16 Atomic 3000 - led (RGB)

06 Minibrutt (com 06 lâmpadas) e ou compatível

01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30 ou Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de no mínimo 10 m x 08 m, com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), compatível com os itens de iluminação acima descritos.

Cabeamento necessário para a ligação do sistema de e iluminação.

01 Técnico de luz – montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações.

04 TENDAS COBERTURA PIRAMIDAL 05 m x 05 m - SEM FECHAMENTO

Tenda Piramidal com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, deverá ser instalada com altura do pé-direito de no mínimo 03,50 m em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca.

(03 tendas para banheiros químicos e 01 tenda para Polícia Militar)

02 TENDAS COBERTURA PIRAMIDAL 05 m x 05 m – COM FECHAMENTO NAS LATERAIS

Tenda Piramidal com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, deverá ser instalada com altura do pé-direito de no mínimo 03,50 m em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca; Deverá possuir fechamento para tendas piramidais/ou “chapéu de bruxa” no tamanho de 05 m x 02,50 m, nas 03 (três) laterais, em lona vinílica de cor branca, produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

antichama e antimfofo. limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimfofo. Os fechamentos serão fixados com fita abraçadeira auto travante, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos.

(02 tendas para STANDBY de exposição)

24 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO

Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora –

É por conta da empresa contratada a instalação do gradil até 03 (três) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós evento.

18 M² DE PAINEL LED COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 6 M X 3 M P2.91

Painel de led P2.91 na medida de 6m X 3m placas de 1x0.50

Totalizando 15 M² de painel

Processadora VX1000

01 Notebook

Cabeamentos necessários

01 Estrutura em Box Truss em alumínio (Q-30 ou Q-50) para sustentação do telão em

01 Técnico para operar o sistema durante todo evento.

OBS: Os painéis devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada deve disponibilizar técnicos e operadores durante todo o evento.

01 PORTAL DE ENTRADA EM BOX TRUSS Q-30

Estrutura em Box Truss Q-30 em alumínio, com painel LED outdoor, estrutura montada em formato de portal no tamanho mínimo de 04 metros, com sapatas, sleeve / pau de carga, fixa no solo com cinta catraca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

REGRAS PARA A EMPRESA LOCADORA DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DA PREFEITURA

A empresa contratada para locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí, por meio da Comissão de Festa, deverá cumprir integralmente as diretrizes abaixo relacionadas:

1. Disponibilidade da Empresa

Após a montagem completa da estrutura locada, a empresa deverá manter equipe técnica disponível para a operação, manutenção e suporte da estrutura durante todo o período do evento.

A empresa deverá estar ciente de que poderá haver reordenação dos horários, de acordo com a programação da festividade, devendo se adaptar prontamente às alterações solicitadas pela Comissão de Festa, a fim de garantir o melhor atendimento ao público.

2. Responsabilidades Técnicas

A empresa deverá estar tecnicamente preparada para atender aos requisitos dos raiders técnicos dos artistas contratados pela Prefeitura.

Isso inclui, mas não se limita a, demandas específicas de bandas, DJs, orquestras, grupos culturais e demais apresentações artísticas e culturais integrantes da programação.

Toda a infraestrutura locada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, estando sujeita à vistoria de órgãos competentes.

3. Assistência Técnica e Suporte

A empresa deverá garantir, durante todo o período do evento, a presença de técnicos capacitados para atendimento imediato em casos de falhas ou necessidades de ajustes na estrutura, incluindo som, iluminação e painel de LED.

A ausência de suporte técnico poderá resultar em penalidades contratuais e administrativas, conforme acordado previamente.

4. Flexibilidade e Colaboração

A empresa deverá atuar com flexibilidade e espírito colaborativo, considerando que o evento poderá demandar ajustes de última hora na logística e estrutura, conforme as necessidades apontadas pela Comissão de Festa.

Será fundamental a manutenção de comunicação ativa, contínua e eficiente entre a empresa e os responsáveis pela produção do evento.

5. Cumprimento de Prazos

Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.

6. Estrutura do Piso Palco

O Piso palco de apresentações deverá ser planejado e estruturado de forma a acomodar adequadamente todos os tipos de atrações artísticas, incluindo bandas, DJs e outras apresentações culturais e artísticas previstas para ocorrer em todos os dias do evento.

A disposição dos equipamentos e espaço físico deve permitir transições rápidas entre apresentações, conforme cronograma da festividade.

7. Garantia e Suporte do Evento

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos:

- **Veículos leves:** até **1 hora e 20 minutos**;
- **Caminhões:** até **2 horas e 10 minutos**.

Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito, portador da RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, tenda e demais estruturas necessárias à realização das festividades promovidas pelo Município de Apiaí/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

2.2 O início e execução da prestação dos serviços se dará após a expedição de Ordem de Serviço, a qual será emitida com antecedência de 72h em relação à data do evento.

2.3 Toda a estrutura deverá ser montada até 6 horas antes do início do evento, exceto palcos e tendas, que deverão ser instalados com antecedência mínima de 24 horas.

2.4 Os serviços poderão ser realizados na Praça Alberto Dias Baptista; Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta; Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP, conforme Ordem de Serviço.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da aquisição é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, com a apresentação e aceite da Nota Fiscal correspondente a aquisição.

5.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2025, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

5.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8. Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. O CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17. Fornecer, por sua conta, uniformes completos, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com cada função, em quantidade suficiente, desde o primeiro dia da prestação dos serviços.

7.18. Fornecer, às suas expensas, um profissional encarregado para tratar das questões relacionadas à gestão de recursos humanos dos funcionários vinculados ao contrato.

7.19. Repassar aos funcionários as normas gerais quando da sua contratação

7.20. Em caso de desligamento de funcionários, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.01	Cultura
08.244.0011.2.040	Operação e Manutenção da Cultura

Elemento de Despesa:

Fonte 01 – Próprios

- **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;
1) _____, CPF: _____;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS **CONTRATO Nº ____/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, ____ de _____ de 2025.

.....
PREFEITO

.....
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.
- B) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**.
- C) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- D) ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório e concorda com os termos do Edital.
- E) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- F) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- G) de que seu posto de funcionamento está dentro do raio de distância máxima de 100 km de Apiaí/SP.
- H) de que apresentará projeto técnico de segurança estrutural, quando necessário, assinado por responsável técnico habilitado.
- I) de que todos os equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento e passam por manutenção periódica.
- J) de que as estruturas e equipamentos fornecidos atendem a todas as normas técnicas de segurança e são certificados pelos órgãos competentes.
- K) de que é o responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.
- L) de que garante o suporte técnico imediato para a substituição dos equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.
- M) de que possui estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.
- N) de que cumprirá com todos os Requisitos da Contratação, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- O) de que possui equipe técnica capacitada, composta por profissionais especializados, tais como Técnico de sonorização e iluminação e Eletricista.

....., de de 2025.

.....

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA FACULTATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/2025, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, opta pela não realização de visita facultativa, no entanto, declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo futuramente alegar qualquer óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou de qualquer obrigação decorrente deste Pregão Eletrônico

....., de de 2025.

.....

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2025.

.....
(representante legal)